



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PORTARIA n. 593/2010

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 23.089, de 01 de julho de 2009, que trata do Calendário Eleitoral relativo às eleições de 2010,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 13 da Resolução TSE n. 23.193 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 5 de julho de 2010 até 15 de outubro de 2010 e, em havendo segundo turno, até 15 de novembro de 2010, as intimações das decisões relativas a representações, reclamações e direito de resposta previstas na Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, serão feitas por publicação no quadro de avisos, localizado na área externa à sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, às 16:00 horas, certificando-se no edital e nos autos o horário e a data da publicação, ou em sessão, tratando-se de acórdão, salvo nas representações previstas nos arts. 30-A, 41-A, 73 e nos §§2º e 3º do art. 81 da Lei n. 9.504/97.

Art. 2º - O Ministério Público deverá ser pessoalmente intimado, por intermédio de cópias das decisões, e, dos acórdãos, em sessão de julgamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Manaus, 05 de julho de 2010.

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO
Presidente